



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 189/2018
DATA 01/03/2018
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Portaria Nº 070/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 037/2018
De 23 de fevereiro de 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na Fonte Recurso de TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS PARA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 20027 – Manutenção e Encargos das Atividades do Ensino Fundamental
04.001.12.361.0015.20027.31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil **R\$ 200.000,00**
Fonte: Anulação de Dotação

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na Fonte Recurso de TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS PARA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 20027 – Manutenção e Encargos das Atividades do Ensino Fundamental
04.001.12.361.0015.20027.33.90.30 – Material de Consumo **R\$ 100.000,00**
Fonte: Anulação de Dotação

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na Fonte Recurso de TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS PARA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 20027 – Manutenção e Encargos das Atividades do Ensino Fundamental
04.001.12.361.0015.20027.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica **R\$ 50.000,00**
Fonte: Anulação de Dotação



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na Fonte Recurso de TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS PARA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 20028 – Manutenção e Encargos Com Ensino Infantil

04.001.12.365.0015.20028.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

RS 50.000,00

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, anulação de dotação, incluindo as Ações dos Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2018) e LOA (2018) para suprir as despesas instituídas na presente lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 037/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (**quatrocentos mil reais**), destinados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, provenientes de Transferência de Impostos para Educação.

As mencionadas rubricas orçamentárias vislumbradas no texto legal arcarão com as despesas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, no que tange a materiais de consumo, vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil, outros serviços de terceiros pessoa jurídica semelhante ao Projeto de Lei Municipal nº. 036/2018, apresentado a esta Casa de Leis.

O Projeto de Lei fundamenta-se conforme o dispositivo legal do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Neste sentido se faz necessária a reprogramação, uma vez que revista a programação orçamentária para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, foi identificada a premente necessidade de providenciar um reforço orçamentário para a adequada execução das políticas públicas planejadas para o atendimento do ensino fundamental, bem como do ensino infantil, fazendo frente à demanda efetiva apresentada para o ano letivo de 2018.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL